



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 16/2026

Dispõe sobre a publicação do currículo dos ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Igarapava e dá outras providências.

Art. 1º. Institui o dever de publicar o currículo profissional de todos os servidores públicos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração, na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Igarapava/SP.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput deste artigo será realizada no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade ao qual esteja vinculado o servidor.

Art. 2º. A publicação observará o princípio da impessoalidade e terá caráter informativo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I -- Nome completo;
- II – Nível de escolaridade;
- III – Experiência profissional;


Art. 3º. A disponibilização das informações deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após a nomeação, permanecendo acessível durante o exercício do cargo.

Parágrafo único. Para as nomeações já realizadas, o currículo deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º. Os currículos publicados não deverão conter informações pessoais sensíveis ou indevidas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 06 de abril de 2026.


FABIOLA VASCONCELOS ALVES
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava


Câmara Municipal de Igarapava
Jaiso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

Página 1 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo ampliar a transparência e o acesso à informação no âmbito da Administração Pública do Município de Igarapava, tornando obrigatória a divulgação dos currículos dos ocupantes de cargos comissionados.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da Publicidade, Moralidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no direito fundamental de acesso à informação, assegurado pelo artigo 5º, inciso XXXIII.

Mais do que uma obrigação legal, a transparência representa respeito ao cidadão, que é o verdadeiro titular da coisa pública. Permitir o acesso às informações sobre aqueles que exercem funções de confiança fortalece o controle social e a credibilidade da Administração.

No contexto específico de Igarapava, é fundamental que o Município aponte de maneira clara à população a capacidade técnica dos responsáveis pelas pastas, departamentos e setores da administração pública, garantindo que os cargos comissionados estejam sendo ocupados por pessoas qualificadas e aptas ao desempenho de suas funções. A divulgação dos currículos constitui, assim, importante instrumento de fortalecimento da democracia, permitindo à sociedade avaliar a qualificação técnica e profissional dos agentes públicos.

Quanto à legalidade, a proposta não trata de criação ou extinção de cargos, mas da concretização do princípio da publicidade. O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento quanto à possibilidade de o Poder Legislativo editar normas dessa natureza (Tema 917), e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já reconmmjheceu a constitucionalidade de leis municipais semelhantes.

Importante destacar que a medida não implica aumento de despesas, uma vez que o Município já dispõe de meios eletrônicos para a divulgação das informações, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

Dessa forma, o presente projeto contribui para uma gestão pública mais transparente, eficiente e responsável, fortalecendo a confiança entre o Poder Público e a população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Igarapava/SP, 06 de abril de 2.026.

Fabiola Vasconcelos Alves
FABIOLA VASCONCELOS ALVES
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Página 2 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava